



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 1.183 / 2022.

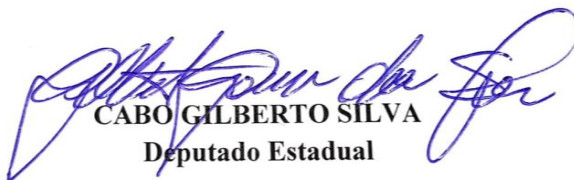
AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, que adote a iniciativa de Projeto de Lei que **dispõe sobre a inclusão na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Público e Privado, da matéria Inteligência Emocional, e dá outras providências**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Público e Privado, da matéria Inteligência Emocional, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Pública e Privada a matéria Inteligência Emocional.

Artigo 2º - A inclusão da matéria será ministrada de acordo com a disponibilidade da grade escolar, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos por semana, estabelecida pelas redes de ensino responsáveis.

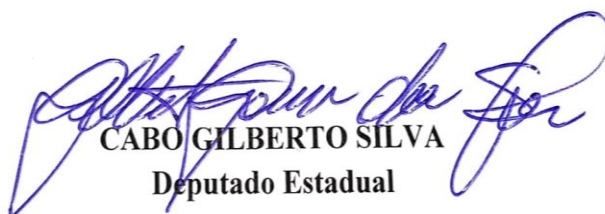
Artigo 3º - A disciplina terá como objetivo facilitar o aprendizado do aluno, desenvolvendo habilidades como autoestima, autonomia, cooperação, criatividade, liderança, resiliência, resolução de problemas, respeito ao próximo, saúde física e mental.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Entre as competências gerais da Educação Básica, a competência socioemocional dispõe sobre “conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas”.

A Inteligência Emocional, assim como outras formas de inteligência, pode e deve ser desenvolvida desde cedo por meio da educação na escola, ensinando os alunos a gerenciar as próprias emoções, superar frustrações e fracassos, ter confiança em si mesmo, saber colocar-se no lugar do outro, estar disposto a ouvir e compreender os sentimentos alheios, saber criar relações sociais e estabelecer relações interpessoais - uma relação satisfatória com as demais pessoas depende da nossa capacidade de criar e cultivar as relações e resolver os conflitos pessoais, de captar o estado de ânimo do outro.

As crianças adquirem desde cedo, conhecimentos e habilidades para um desenvolvimento saudável, que impactam de forma positiva seu aprendizado e sua vida escolar, até a vida adulta.

Com uma formação que valoriza a educação socioemocional, os jovens terão condições de realizar escolhas profissionais mais acertadas, adquirir mais autoconfiança para o mercado de trabalho e aceitar desafios cada vez mais complexos.

Pesquisas tem demonstrado que a educação socioemocional tem contribuído para uma maior adesão a altos níveis de justiça, solidariedade, respeito e convivência harmoniosa por parte de seus alunos. Isso indica que eles terão atitudes menos individualistas, atentas ao cumprimento das leis e normas e ao bem-estar do próximo, além da redução de casos de bullying.

Os aspectos cognitivos do aprendizado escolar também apresentam melhoras visíveis, já que os alunos passam a lidar melhor com frustrações ou dificuldades de aprendizagem.

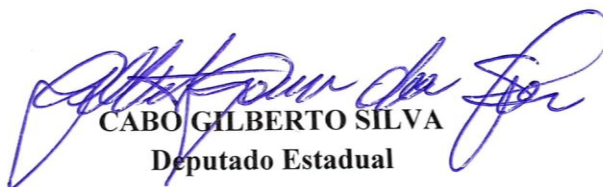


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Por meio de parcerias entre escola, família e comunidade, a Inteligência Emocional ajuda a potencializar o sentimento de confiança, o que contribui para uma sociedade mais forte e saudável.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual